



CÂMARA MUNICIPAL DE
AURORA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI – EXECUTIVO: Nº 0029/2021

Dê-se ao projeto de lei do Executivo nº 0029/2021 a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ
AURORA-CE, CEP. 63360-000

PROTOCOLO

Nº 434 DATA: 27/10/21

**ESTIMA A RECEIRA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
AURORA, PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2022.**

Art. 1º O inciso I do art. 6º passará a ter a seguinte redação:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

JUSTIFICATIVA

Após análise, verificou-se que o projeto de Lei em questão precisava ser mais bem adequado à realidade e respeitar o princípio do planejamento, isto é, 80% seria um percentual elevado para a suplementação. Assim foi feita esta emenda, estando o Projeto de Lei apto para ser colocado em discussão e votação.

Aurora-CE, 08 de outubro de 2021.

**YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA
PRESIDENTA DA CÂMARA**